



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS GUARABIRA

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

EDITAL DDE-GB Nº 02/2026, de 08 de janeiro de 2026.

CONVOAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE ÉTNICO-RACIAL - PSCT 2026.1

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Guarabira- **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no Processo Seletivo de Cursos Técnicos pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

1.3 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:

1.3.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação no dia 13 de janeiro de 2026.

1.3.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.3.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.3.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, observando o item 3.8 deste edital.

1.3.5 A heteroidentificação será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.

1.3.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e concorrerá pela ampla concorrência.

1.3.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.3.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.3.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.3.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na Resolução 29/2025/IFPB.

1.3.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução 29/2025/IFPB.

1.3.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

1.3.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Guarabira - publicará, **no dia 14 de janeiro de 2026**, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo.

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, **entre os dias 15 e 16 de janeiro de 2026**, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>

2.3 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.

2.4 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.5 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.6 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeções e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.7 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.

2.8 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.

2.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 De acordo com o Art. 15 da Resolução 20/2025/IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

3.2 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução 29/2025/IFPB.

3.3 Ao candidato menor de 18 (dez) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.4 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.5 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução 29/2025/IFPB.

3.5 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.7 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.8 Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.9 O candidato inscrito nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados que ainda não possuir a primeira via do documento de identidade oficial com foto deverá apresentar a respectiva certidão de nascimento.

3.10 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.11 O candidato enquadrado nas situações previstas nos itens 3.9 e 3.10 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.5.4 deste edital.

3.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.13 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(371/EDITAL_MATRICULA/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(371/EDITAL_MATRICULA/view)

Guarabira, 08 de janeiro de 2026.

Tannissa Luanna Cardoso de Araújo (3159131)

Diretora de Desenvolvimento de Ensino Substituta - Campus Guarabira

PORTARIA 1/2026 - DG/GB/REITORIA/IFPB

ANEXO I

Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão comparecer no campus Guarabira do IFPB nos dias e horários discriminados no quadro abaixo.

O candidato deverá comparecer ao local da aferição com 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado.

IFPB CAMPUS GUARABIRA	
Endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, S/Nº, Rodovia PB 057 KM 02, Guarabira/PB - Contato: (83) 99928-0029	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Técnico Integrado em Informática Técnico Integrado em Edificações Técnico Integrado em Contabilidade	13 de janeiro de 2026 Às 09 horas Local: Bloco Administrativo (Sala da Empresa Junior)

Curso: Técnico Integrado em Informática - Guarabira - Integral

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES NOBERTO SILVA	24	9,40
2	GABRIELLY FERREIRA MAIA	25	9,40
3	PAUÊ BELO OLIVEIRA DA SILVA	28	9,40
4	INGRID VITÓRIA MELO DE LIMA	36	9,30
5	JULIA MARQUES DA SILVA LIMA	39	9,30
6	VINÍCIUS VITOR ALVES PEREIRA	42	9,20
7	KAUANY LOURENÇO DOS SANTOS	44	9,20

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANA KAREN NASCIMENTO DE LIMA	47	9,20
2	ISABELLA DE AZEVEDO LEMOS	57	9,00
3	ANALICE SANTOS DE ANDRADE	58	9,00

#	Nome	Classificação	Nota
4	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO MORAIS	63	8,90
5	MARIA LUIZA NAPOLEÃO DE SOUSA	67	8,90
6	LETICIA SANTANA DE LIMA	68	8,90
7	MARIA LAURA DA CUNHA BRANDÃO	70	8,90

Curso: Técnico Integrado em Edificações - Guarabira - Integral

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	RAYSSA DA SILVA ANDRÉ	22	9,30
2	LUCIO GABRIEL GALDINO DA SILVA	26	9,20
3	GISELLY DA SILVA SOARES	29	9,20
4	LIEDJA VITÓRIA DA SILVA SOARES	37	9,00
5	ISABELLY KEILLA SANTOS DA SILVA	38	9,00
6	WILLIAM RAFAEL DE FRANÇA MELO	39	9,00
7	MARIA LUANA SILVA DE MENDONÇA	41	9,00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANA EDUARDA DA SILVA MENEZES	42	9,00
2	MARIA KAUANA VASCONCELOS DE SOUSA	52	8,80
3	YANA LETÍCIA DA SILVA FERNANDES	53	8,80
4	MARIA VITÓRIA SOARES DA SILVA	54	8,80
5	MARIA ELOISA RIBEIRO MARTINS	55	8,80
6	ELLEN VITÓRIA DE SOUZA LUNA	56	8,80
7	JOÃO PEDRO BENTO GRACIANO	58	8,80

Curso: Técnico Integrado em Contabilidade - Guarabira - Integral

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	BRENDA ISABEL SOUZA DE ARAÚJO	28	9,10
2	MARIA CLARA AVELINO DA SILVA SOUZA	29	9,10
3	AYSLLA MARIA BARBOSA DA SILVA GAMA	31	9,10

#	Nome	Classificação	Nota
4	SAMARA COSTA BEZERRA DA SILVA	32	9,10
5	JOSÉ RAMYRES DA SILVA MOTA	33	9,00
6	JOÃO GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	34	9,00
7	REGINA CELLY DA SILVA CARNEIRO	38	9,00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LIA AMORIM LOURENÇO	42	9,00
2	SAMMIR CRISTOPHER GREGORIO JUSTINO	47	8,90
3	KAUANNY BEATRYZ SEVERINA DOS SANTOS NUNES	53	8,90
4	SAMILY DE FARIAS CAMPELO	56	8,80
5	RUAN DE PONTES FLÔRENCIO	57	8,80
6	WESLEY RAFAEL SOARES DA SILVA	59	8,80
7	YZABEL DOS SANTOS FELINTO	60	8,80

Documento assinado eletronicamente por:

■ Tannissa Luanna Cardoso de Araujo, PEDAGOGO-AREA, em 08/01/2026 11:00:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 816869
 Verificador: cd383b0828
 Código de Autenticação:



Rua Prof. Carlos Leonardo Arcoverde, S/N, Km 02, Pb-057, GUARABIRA / PB, CEP 58200-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-7854